

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SMPED/2024

Processo SEI: 6065.2024/0000572-7

OBJETO: PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, SEUS FAMILIARES E PÚBLICO PROFISSIONAL

#	Item	Questionamento	Resposta
1	Itens 6.7. e 10.9, ambos do Edital	Que tipo de assinatura digital é aceita? É necessário que o documento seja assinado com um certificado digital válido e emitido por uma entidade credenciada pela ICP-Brasil?	Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas avançadas (padrão GOV.BRA) ou qualificadas (padrão ICP-Brasil), nos termos do art. 4º, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.063/2020.
2	Itens 6.7. e 10.9, ambos do Edital	As declarações também podem ser assinadas digitalmente?	A assinatura das declarações exigidas pelo EDITAL poderá se dar em formato digital, conforme explicitado no Esclarecimento 1 deste documento.

#	Item	Questionamento	Resposta
3	Cláusula 9ª, Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração	Na elaboração da PROPOSTA FINANCEIRA, é permitida despesas com remuneração de diretoria estatutária e equipe das áreas-meio (como Comunicação, Administrativo, Financeiro, Compras), incluindo os respectivos encargos e provisões trabalhistas (férias, 13º salário, dissídios e demais benefícios), complementando assim o quadro mínimo de recursos humanos definido na convocatória?	<p>Desde que respeitada a quantidade mínima de profissionais da EQUIPE DE REFERÊNCIA, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR e EQUIPE DE APOIO, conforme indicado nas Tabelas 20, 21 e 22, respectivamente, do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, bem como o SOMATÓRIO ANUAL MÁXIMO DOS REPASSES, a OSC PARCEIRA tem a liberdade de compor seu QUADRO DE COLABORADORES conforme lhe convier.</p> <p>Ademais, conforme subitem 6.4.1. do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, deve-se prever no REPASSE MENSAL todos os itens relativos à contratação de profissionais do QUADRO DE COLABORADORES, que inclui valores referentes ao provisionamento de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros.</p>
4	Item 3, do Anexo IV do Edital – Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	Qual ambiente do Centro TEA será destinado para a alocação da Equipe de Apoio? Qual a quantidade estimada de profissionais, a lotação específica, a área individual (m²) e a área total (m²) reservada para esse espaço?	A EQUIPE DE APOIO será distribuída em diferentes áreas do IMÓVEL de acordo com sua função, de forma que os referidos profissionais utilizarão, em especial: a área interna (subitem 3.2.1); o teatro (subitem 3.2.2); a área de funcionamento (subitem 3.2.3) e a estrutura de serviço (subitem 3.2.5). A quantidade mínima de profissionais da EQUIPE DE APOIO, de acordo com o subitem 10.3 do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA O PLANO DE TRABALHO é de 15 (quinze) profissionais por semana. A lotação específica, área individual e área total desses espaços mencionados constam do item 3 do capítulo I do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA O PLANO DE TRABALHO.

#	Item	Questionamento	Resposta
5	Item 8.3.4, alínea “c”, do Anexo IV do Edital – Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	A que estrutura de comunicação a alínea “c” - “Auxiliar na manutenção do funcionamento dos recursos tecnológicos instalados no CENTRO TEA, incluindo a estrutura de comunicação” - se refere?	A estrutura de comunicação mencionada refere-se ao SÍTIO ELETRÔNICO, um <i>website</i> que permitirá a comunicação direta e acessível sobre o CENTRO TEA. Este site deverá divulgar, no mínimo, as ações da PARCERIA, o calendário de atividades, o canal de ouvidoria e as formas de contato com a OSC PARCEIRA. Conforme o subitem 9.4.2 do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, a OSC PARCEIRA será responsável pelo desenvolvimento do SÍTIO ELETRÔNICO e por sua disponibilização para acesso online via dispositivos móveis e computadores.
6	Item 8.3.2, alíneas “j” e “k”, do Anexo IV do Edital – Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	O Edital e seus Anexos não mencionam estrutura e plano de Comunicação para elaboração de proposta. Portanto, é facultado à OSC definir sua equipe e plano de Comunicação de forma livre, incluindo cargos como coordenação, design, imprensa, social media, entre outros?	O entendimento está correto. A definição do plano de comunicação é uma faculdade conferida à OSC PARCEIRA, desde que seja observado o SOMATÓRIO ANUAL MÁXIMO DOS REPASSES. Vale ressaltar que, conforme o subitem 9.4.2 do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, a OSC PARCEIRA será responsável pelo desenvolvimento do SÍTIO ELETRÔNICO e por sua disponibilização para acesso online via dispositivos móveis e computadores.

#	Item	Questionamento	Resposta
7	Item 14.4.1, alínea “a”, do Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração	O cargo de Técnico em Informática e Tecnologia Assistiva pode ser contratado como um serviço terceirizado ou deve compor obrigatoriamente o quadro de colaboradores da OSC?	<p>A subcláusula 14.2 do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO permite que a OSC PARCEIRA contrate ou realize parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para a execução de atividades, permanecendo a OSC PARCEIRA responsável perante a SMPED e terceiros pelas atividades relacionadas ao OBJETO.</p> <p>Dessa forma, o Serviço Técnico em Informática e Tecnologia Assistiva poderá ser contratado como um serviço terceirizado, desde que atenda à disponibilidade de horário por área de profissão (h/semana) de 44 (quarenta e quatro) horas, conforme o subitem 8.2 do ANEXO IV do EDITAL - REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.</p>
8	Item 8.2, do Anexo IV do Edital – Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	Os profissionais de Psicologia e Fonoaudiologia têm como limite da carga horária semanal o quantitativo de 30 horas semanais, de acordo com as leis trabalhistas que regem cada uma das categorias de trabalho. No Edital, as cargas horárias foram pensadas em 40 e 44 horas, respectivamente. Diante disso, há alguma orientação ou diretriz adicional que trate da adequação dessa questão, ou esclarecimento sobre como proceder em relação a esses limites legais?	Estipula-se no ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (subitem 8.2) uma quantidade mínima de funcionários que devem compor a EQUIPE DE REFERÊNCIA, assim como a carga horária mínima de disponibilização por profissão. Isso significa que a OSC PARCEIRA poderá compor seu QUADRO DE COLABORADORES da forma que melhor lhe convier para alcançar a disponibilidade mínima (de horas e profissionais). Assim, pode-se, por exemplo, contratar mais de um profissional de fonoaudiologia para atingir as 44 (quarenta e quatro) previstas para a profissão.

#	Item	Questionamento	Resposta
9	Item 7.4, do Anexo IV do Edital – Referências para Elaboração do Plano de Trabalho	Em relação ao funcionamento do Centro TEA, está prevista a possibilidade de suspensão temporária dos ATENDIMENTOS, seja para férias dos usuários ou férias coletivas da equipe?	<p>Não há previsão no EDITAL de suspensão temporária dos ATENDIMENTOS. Conforme previsto nos subitens 17.5 e 17.5.1 do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, o CENTRO TEA deverá funcionar seis dias por semana, de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h, e aos sábados, das 9h às 16h, não funcionando aos domingos e feriados.</p> <p>Ademais, de acordo com o subitem 10.1 do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, os recursos humanos da OSC deverão ser organizados de modo a assegurar a operação, o oferecimento de ATENDIMENTOS e a administração do espaço durante todo o período de funcionamento do CENTRO TEA.</p>
10	Subcláusula 12.1, Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração	Se o valor inicial de R\$ 1.460.072,00 do programa de partida para aquisição dos equipamentos/mobiliários não for suficiente, é possível antecipar o valor do repasse?	<p>Não é possível antecipar o REPASSE MENSAL EFETIVO. Caso o valor relativo ao PROGRAMA DE PARTIDA no TERMO DE COLABORAÇÃO não seja suficiente, caberá à OSC PARCEIRA solicitar alteração do PROGRAMA DE PARTIDA, nos termos das subcláusulas 12.5 e 12.5.1 do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.</p>

#	Item	Questionamento	Resposta
11	Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração	O prédio já contará com toda a estrutura de acessibilidade?	<p>A obra de construção do CENTRO TEA contemplará aspectos de acessibilidade, previstos no projeto de acessibilidade (Doc. SEI 106157078, do Processo SEI 6065.2022/0000049-7). Ressalte-se, no entanto, que caberá à PROPONENTE prever em seu PLANO DE TRABALHO a observância à ABNT NBR 9050, conforme os termos do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.</p> <p>Para consulta ao processo, o interessado deve acessar o seguinte site: https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx#!</p>
12	Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração	A piscina conta com a estrutura de acessibilidade, inclusive com plataforma de acessibilidade?	<p>Conforme o projeto de acessibilidade da obra do CENTRO TEA (Doc. SEI 106157078, Processo SEI 6065.2022/0000049-7), o CENTRO TEA será entregue com uma cadeira de transferência para piscina.</p> <p>Para consulta ao processo, o interessado deve acessar o seguinte site: https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx#!</p>

#	Item	Questionamento	Resposta
13	Cláusula 24ª, Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração	O agendamento da Triagem será feito através e exclusivamente pela agenda regulada?	O entendimento está correto, de forma que o agendamento para a TRIAGEM ocorrerá via canal oficial definido pela SMPED, nos termos da subcláusula 24.1.1, do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO. Não obstante, caberá à OSC disponibilizar no CENTRO TEA profissionais para apoiar pessoas com TEA ou seus responsáveis a realizarem o agendamento (subcláusula 24.1.1.1).
14	Cláusula 24ª, Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração	Qual será esse sistema de agendamento?	Consoante disposto na subcláusula 24.1.1 do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, caberá à SMPED indicar o canal oficial a ser utilizado para fins da TRIAGEM. Esclarece-se que o referido canal se encontra em fase de desenvolvimento.

#	Item	Questionamento	Resposta
15	Cláusula 24ª, Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração e Anexo 3.1 do Termo de Colaboração – Sistema de Aferição de Cumprimento de Metas	A agenda permitirá a realização de “overbooking”, visando a ocupação máxima?	A OSC PARCEIRA deverá organizar uma lista de espera para o agendamento da avaliação inicial, em função dos critérios de priorização. Neste sentido, nos termos da subcláusula 24.1.3.1 do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, serão priorizados na TRIAGEM, para fins da organização da lista de espera para o agendamento da avaliação inicial: (i) as pessoas com TEA na faixa etária a partir de 14 (quatorze) anos; (ii) as pessoas com TEA de famílias com inscrição no CADÚnico; e (iii) as pessoas com TEA de famílias autodeclaradas monoparentais.
16	Cláusula 24ª, Anexo III do Edital – Minuta do Termo de Colaboração	Será implantado um sistema de confirmação da agenda da triagem?	Sim, nos termos das subcláusulas 24.1.4 e 24.1.5 do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, após a definição da data e horário de agendamento para avaliação inicial, será feita a confirmação do agendamento junto à pessoa com TEA e/ou seu responsável via canal oficial, definido e gerido pela SMPED ou outra secretaria municipal.

#	Item	Questionamento	Resposta
17	Anexo 3.1 do Termo de Colaboração – Sistema de Aferição de Cumprimento de Metas	Quanto a equipe técnica, devido à dificuldade da contratação no mercado de algumas especialidades por escassez da mão de obra, será possível remanejar com as demais especialidades?	Não é possível remanejar as profissões mínimas previstas na subcláusula 14.3 do ANEXO III do EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO para fins da composição da EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, da EQUIPE DE REFERÊNCIA e EQUIPE DE APOIO. Casos excepcionais poderão ser submetidos à avaliação de SMPED durante a execução da PARCERIA, para fins de alteração do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da subcláusula 39.1 do ANEXO III do EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
18	Anexo 3.1 do Termo de Colaboração – Sistema de Aferição de Cumprimento de Metas	A contratação dos profissionais, principalmente equipe técnica de referência e multidisciplinar poderá ser realizada na modalidade Pessoa Jurídica (PJ) ou somente no formato CLT?	Para a execução de atividades, a OSC PARCEIRA poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da subcláusula 14.2 do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

#	Item	Questionamento	Resposta
19	Anexo 3.1 do Termo de Colaboração – Sistema de Aferição de Cumprimento de Metas	O Centro está localizado na Av Santos Dumont 1.318, que fica aproximadamente 1 km do metrô Portuguesa/Tietê e do acesso as linhas de ônibus de maior circulação. Será disponibilizado algum tipo de facilitador para locomoção, como transporte do metrô até o Centro TEA, visando facilitar o acesso da população?	Esclarece-se que não há previsão no EDITAL e seus ANEXOS de facilitador de locomoção ou serviço de transporte para o CENTRO TEA.
20	Anexo 3.1 do Termo de Colaboração – Sistema de Aferição de Cumprimento de Metas	O cálculo de atendimentos levou em consideração o índice de absenteísmos das pessoas e famílias? Normalmente o índice de faltas é alto nessa população, cerca de 25 a 30%. Como o sistema de aferição leva em conta o número de atendimentos realizados, em muitas condições a organização gestora não tem governabilidade nesse quesito, mas em contrapartida tem que manter todo o custo fixo, sendo penalizada no repasse caso não alcance. Exemplos de absenteísmo: dificuldade de acesso ao local, doenças, situações climáticas, greves entre outras.	Em casos de circunstâncias alheias à OSC PARCEIRA que impeçam a concretização de suas metas, será possível a apresentação de justificativa, conforme prevê a subcláusula 36.15 do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, que faculta “(...) à OSC PARCEIRA apresentar razões que eventualmente justifiquem o não cumprimento do OBJETO e/ou o não atingimento das metas e resultados pactuados no PLANO DE TRABALHO”.

#	Item	Questionamento	Resposta
21	Anexo 3.1 do Termo de Colaboração – Sistema de Aferição de Cumprimento de Metas	Fica na responsabilidade da organização gestora definir critérios a serem elaborados em um regimento interno, quanto a responsabilidade da pessoa e família quanto a utilização do espaço e também de regras quanto a permanência e desligamentos?	A elaboração de regimento interno que delinieie a utilização dos espaços é uma faculdade da OSC PARCEIRA, não havendo previsão no EDITAL e seus ANEXOS. Ressalte-se, contudo, a necessidade de alinhamento com SMPED a respeito da aderência do conteúdo ao OBJETO.
22	Subitem 4.4.7, do Anexo IV ao Edital – Referência para o Plano de Trabalho	O protocolo Denver II tem aplicação somente para crianças da faixa etária de 0 até 6 anos. Entendemos que o Centro TEA atenderá crianças a partir de 6 anos e desta forma não teria aplicabilidade.	A OSC PARCEIRA poderá, quando da aquisição dos itens elencados para o PROGRAMA DE PARTIDA, solicitar ajustes aos quantitativos e descrições dos materiais, conforme julgar necessário, nos termos da subcláusula 12.5 do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

#	Item	Questionamento	Resposta
23	Subitem 8.3.3, do Anexo IV ao Edital – Referência para o Plano de Trabalho	Quais as tecnologias assistivas requeridas?	Os recursos de tecnologia assistiva do CENTRO TEA deverão ser propostos pela OSC PARCEIRA em seu PLANO DE TRABALHO.
24	Subitem 9.4.5.8 do Anexo IV ao Edital – Referência para o Plano de Trabalho	A guarda de fotografias será dimensionada devido a grande ocupação de espaço em servidor? Lembrando que a execução será por 5 anos.	Conforme prevê o subitem 9.4.5.8. do ANEXO IV do EDITAL – REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, a OSC PARCEIRA deverá utilizar o SOFTWARE para armazenamento de dados para a comprovação e gestão da frequência nas ATIVIDADES COLETIVAS e SESSÕES INDIVIDUAIS, notadamente arquivos de evidência (como fotografias ou documentos relacionados às atividades). Não há obrigação de prazo mínimo para o armazenamento de tais evidências, devendo servir para fins da PRESTAÇÃO DE CONTAS.

#	Item	Questionamento	Resposta
25	Geral	Será possível visitar o espaço da Av. Santos Dumont, 1.318, para ter o dimensionamento global da estrutura?	<p>Conforme endereçado pela SMPED em esclarecimentos de 23 de outubro de 2024 – disponíveis neste link https://capital.sp.gov.br/documents/d/pessoa_com_deficiencia/2024-10-22_centro-tea_pedido-de-esclarecimento_minuta-spp-1-pdf - será possível visitar o espaço.</p> <p>Em razão das obras no IMÓVEL, as PROPONENTES poderão realizar vistoria técnica entre 1 de novembro de 2024 e 10 de novembro de 2024, nos termos já delineados no referido endereçamento.</p>
26	Subitens 6.6. e 6.6.1, ambos do EDITAL	As configurações exigidas no item 6.6 se aplicam somente a proposta de parceria ou também para os documentos de regularidade?	Conforme previsto no subitem 7.2 do EDITAL, os DOCUMENTOS DE REGULARIDADE deverão ser encaminhados no formato acessível “.pdf”, não se aplicando as especificações do subitem 6.6 do EDITAL.

#	Item	Questionamento	Resposta
27	Subitem 13.3, Tabela 1, do EDITAL	Tendo em vista que o item 1 - Experiência Prévia de subdivide em 03 subitens, podemos apresentar até 05 (cinco) experiências para atender item Experiência Prévia como um todo , englobando os subitens 1 a 3, ou podemos apresentar até 05 (cinco) experiências para cada subitem separadamente?	Para fins do 1º critério de julgamento (“Experiência prévia e capacidade técnico operacional no gerenciamento de equipamentos, programas ou projetos, públicos ou privados, com características compatíveis com o OBJETO do EDITAL”), serão consideradas apenas 5 (cinco) experiências prévias para a pontuação da PROPONENTE. Ressalta-se, no entanto, que a PROPONENTE poderá apresentar documentação comprobatória acima do limite estabelecido, caso em que a COMISSÃO DE SELEÇÃO considerará aquelas que atribuam maior pontuação (subitem 13.8.6. do EDITAL).